

DECRETO Nº 61 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1951.

Incorpora ao Patrimônio Municipal os lotes de terras ns. 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra urbana nº 24.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que a ladeira, que dá acesso ao Instituto "Maria Auxiliadora" e ao Hospital "São José", está constituindo sérios perigos para os veículos e, também, para os pedestres, que por ali transitam;

CONSIDERANDO que todos os serviços realizados para melhorar as condições da referida ladeira têm sido anulados pelas enxurradas;

CONSIDERANDO que a única solução para o caso é desviar o trânsito pela área de terras correspondente aos lotes ns. 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra urbana nº 24;

CONSIDERANDO que a área de terras constituída pelos lotes ns. 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra urbana nº 24 é também necessária para dela extrair-se o material imprescindível ao aterro da Avenida Sete de Setembro no trecho em que atravessa o Igarapé "Guapindaia";

CONSIDERANDO que os lotes de terras do Patrimônio Municipal ns. 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra urbana nº 24, são aforados à "Prelazia Apostólica de Porto Velho";

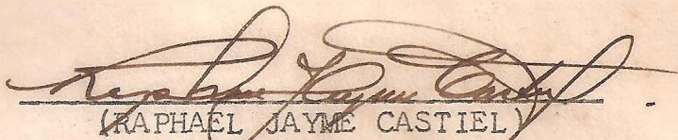
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 5º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, o enfiteuta de terras do Patrimônio Municipal é obrigado a ceder o terreno aforado para servidão pública, quando for necessário, sem ônus ou qualquer embaraço, salvo a indenização de benfeitorias úteis, decreta:

Art. 1 - Ficam incorporados, ao Patrimônio Municipal, os lotes de terras ns. 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra urbana nº 24, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915, para na área correspondente construir a nova via de acesso, ao Instituto "Maria Auxiliadora" e ao Hospital "São José", de acordo com o plano organizado pela Divisão de Obras do Território.

Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 1951.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal